



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

LEI Nº 1103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA “ALA COVID.”

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Extraordinária aos servidores que atuam na área da saúde diretamente no combate à pandemia, na ala denominada “ALA COVID”.

§1º O valor da gratificação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o Departamento de Recursos Humanos, quais servidores farão jus ao pagamento, com a devida discriminação do cargo/função.

§3º Os servidores em cargo de confiança não terão direito à Gratificação Extraordinária de Combate ao Coronavírus (COVID-19).

§4º Terá direito à gratificação, o servidor tratado no caput, que tenha contraído Coronavírus (COVID-19) no exercício de suas funções e que necessite de afastamento.

Art. 2º - A Gratificação será paga mensalmente e vigorará de forma temporária limitada a 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante decreto.

Art. 3º - A importância concedida a título de gratificação extraordinária possui natureza de verba indenizatória e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos desde o dia 01/01/2021.

Nova Monte Verde – MT, 18 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.